



Igreja de N. S. da Piedade | Foto: Cristiane Teixeira

Brumadinho, quinta-feira, 17 de julho de 2014

Ano 2 Edição 229

Atuação da Prefeitura garante vitória aos usuários do transporte coletivo

Linha direta a BH volta a circular na próxima segunda-feira

A partir desta segunda-feira, 21 de julho, os ônibus que saem de Brumadinho com destino a Belo Horizonte voltam a circular como funcionavam anteriormente e, portanto, deixam de fazer a integração no Terminal Metropolitano de Sarzedo. Ao mesmo tempo em que significa uma vitória para os usuários do transporte público de Brumadinho, o retorno da linha representa o êxito do Prefeito Brandão na busca em atender as reivindicações da população, insatisfeita com as mudanças.

Na tarde desta quinta-feira, 17 de julho, o secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, Fabricio Torres Sampaio, ligou para o Prefeito Brandão e confirmou a desativação do Terminal até que sejam solucionados os principais problemas apontados pelos usuários do transporte público, como horários dos ônibus, tempo de espera e valor das passagens. O secretário reconheceu os erros ocasionados pelo novo sistema de transporte e a necessidade de um plano de ação para solucionar os problemas

Ainda que a gestão do transporte público intermunicipal seja de responsabilidade do Governo



Talles Costa

Estadual, a Prefeitura de Brumadinho concentrou esforços para buscar soluções aos problemas ocasionados com a implantação do Terminal em Sarzedo.

Em reunião no último dia 9 de julho, na Cidade Administrativa, com o secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas Fabricio Torres Sampaio e com o presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano (Sintram), Rubens Lessa Carvalho, o Prefeito Brandão já havia obtido a garantia da reativação da linha Brumadinho-Belo Horizonte, via BR-381.

No encontro, o presidente do

Sintram, também diretor da Sari-tur, concessionária do transporte coletivo intermunicipal que atende Brumadinho, garantiu o retorno da linha direta a Belo Horizonte nos mesmos horários que funcionava antes das mudanças.

Como a reativação da linha não ocorreu nos mesmos horários anteriores às mudanças, o Prefeito Brandão voltou a se reunir na quarta-feira, 16 de julho, com o secretário de Transportes e Obras Públicas e com Rubens Lessa Carvalho para cobrar o cumprimento do compromisso assumido pelo empresário.

Acompanhado pelos prefeitos de Mário Campos, Elson da Silva

Santos Júnior, e de Sarzedo, Werther Rezende, Brandão reforçou a necessidade de mudanças no sistema e o retorno de todos os horários da linha direta a BH.

Implantado no último dia 5 de julho, o Terminal Metropolitano de Sarzedo não atendeu as expectativas dos usuários e causou vários transtornos aos passageiros. Em ofício entregue ao secretário Fabricio Torres Sampaio, os prefeitos cobraram medidas urgentes para atender as demandas da população. O Terminal, conforme apontam no documento, passou a ser um grande pesadelo para os usuários.

Atos do Executivo | Convênios**CONVÊNIO Nº 014/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO E O LAR DOS IDOSOS PADRE VICENTE ASSUNÇÃO."**

Pelo presente instrumento que firma, de um lado o Município de Brumadinho, com sede administrativa na Rua Dr. Victor de Freitas, nº 28- Centro, Brumadinho /MG, inscrito no CNPJ nº 18.363.929/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Brandão, brasileiro, portador da C.I nº M 590.536 (SSPMG) e CPF nº 075.812.203-30 e, de outro lado, o Lar dos Idosos Padre Vicente Assunção inscrito no CNPJ nº 05.854.647/0001-02, com sede na Rua João Fernandes do Carmo, nº 105, Bairro Centro, Brumadinho/MG, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio constitui como objeto a transferência de recurso financeiro para a reforma da sede da Entidade Lar dos Idosos Padre Vicente Assunção de Brumadinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENIENTES

Do Conveniente: Prefeitura Municipal de Brumadinho

- 1.Repassar à conveniada os recursos financeiros em parcela única;
- 2.Apreciar a prestação de contas da Entidade, em seu aspecto financeiro e contábil;
- 3.Efetuar tempestivamente a publicação do extrato deste convênio, assim como dos extratos dos aditamentos deste instrumento, se houver;
- 4.Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio;
- 5.Prorrogar de ofício a vigência deste convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, de responsabilidade do Município, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso;
- 6.Estabelecer formas e critérios a serem seguidos na prestação de contas.

Do Conveniado: Lar dos Idosos Padre Vicente Assunção

- 1.Administrar os recursos financeiros repassados, não podendo utilizá-los para outro fim que não o especificado na Cláusula Primeira deste Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 2.Prestar contas do valor recebido na forma e condições estabelecidas neste convênio;
- 3.Contratar a equipe de pessoal necessária ao cumprimento deste convênio;
- 4.Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária e/ou social decorrentes da execução deste convênio;
- 5.Manter arquivado por 5 (Cinco) anos toda a documentação pertinente a este convênio, disponível para fiscalização quando necessário;
- 6.Abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos repassados;
- 7.Informar ao CONVENIENTE no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua ocorrência, mudanças na direção ou quaisquer outros fatos que de qualquer maneira possam vir a repercutir na execução do presente Convênio;
- 8.Comunicar ao CONVENIENTE o encerramento de suas atividades ou sua interrupção temporária;
- 9.Permitir o livre acesso de servidores lotados na Secretaria interveniente, bem como de todo servidor ou terceiro devidamente autorizado por escrito pelo Secretário Municipal de Esportes, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Convênio, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 10.Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, conforme Plano de Trabalho;
- 11.Observar, na execução das despesas, os princípios da isonomia, da proposta mais vantajosa e da moralidade, devendo apresentar pelo menos 3 (três) orçamentos ofertados por fornecedores ou executores distintos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

As partes poderão, em comum acordo, alterar, rescindir ou denunciar este Convênio por inadimplemento de qualquer de uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicação escrita ou através de Termo Aditivo, observando-se nos casos de rescisão uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Rescindido ou extinto o presente convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Brumadinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO, REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSO: Para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Convênio, O CONVENIENTE compromete-se a repassar à CONVENIADA, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em duas parcelas, sendo a primeira R\$150.000,00 e a segunda R\$50.000,00 condicionada à prestação de contas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da assinatura do presente instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamen-



Diário Oficial do Município de Brumadinho
Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo
Prefeito Municipal: Antônio Brandão
Jornalista: Marcos Amorim RJP/MG14972
Diagramação: Mário Fabiano e Talles Costa
Assinatura Digital:
Marcos Natalicio Amorim – Matrícula 7448
Mário Fabiano da Silva Moreira – Matrícula: 8325
Talles Vinicius de Oliveira Costa – Matrícula 7777
Prefeitura Municipal de Brumadinho
Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.
Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

tária:

02.010.007.08.241.0022.2.260

3350430000

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente convênio será efetivada pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, no Diário Oficial do Município, na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita ao Departamento de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento contendo:

- 1.Ofício de encaminhamento;
- 2.Comprovantes de contabilização do recurso recebido, bem como dos rendimentos de aplicação;
- 3.Notas fiscais, fatura, recibos de pagamento de autônomo originais contendo nº do convênio, nome do conveniente, assim como todos os carimbos exigidos: recebemos pelo fornecedor, declaramos que o serviço foi feito ou material foi entregue;
- 4.Cópia de todos os cheques emitidos para pagamentos devidamente assinados pelos responsáveis ou Ted ou doc, depósito em conta dos favorecidos;
- 5.Relatório de pagamentos
- 6.Demonstrativo de receita e despesa;
- 7.Extrato de conta corrente específica para o convênio, desde o recebimento do recurso até saldo zero;
- 8.Extrato bancário específico das aplicações realizadas no mercado financeiro quando houver aplicação;
- 9.Conciliação bancária;
- 10.Contrato de prestação de serviços com pessoa física ou jurídica;
- 11.Cópia de guias de recolhimento ou pagamento dos tributos relativos à folha de pessoal/encargos sociais – INSS, FGTS, IRRF entre outros;
- 12.Na prestação de contas final, a CONVENIADA deverá apresentar relatório de atividades e relatório fotográfico contendo nome e número de beneficiados, fotos impressas indicando número do convênio, data, local, evento e observações se necessário.

§ 1º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública municipal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§ 2º - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida da CONVENIADA.

§ 3º - a parcela seguinte está condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira.

CLÁUSULA OITAVA- DA PENALIDADE

Quando o recurso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a Entidade deverá devolver o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brumadinho para dirimir as questões relacionadas com o presente Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brumadinho, 17 de julho de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal de Brumadinho

Geralda Conceição Custódia da Silva Domingues

Presidente do Lar dos Idosos Padre Vicente Assunção

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE BRUMADINHO/TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: Inexigibilidade nº21/2014 Processo: 162/2014, Contratação de show artístico da Banda Salamandra a se apresentar no dia 19/07/2014 para realização do Festival da Laranja. Empresa: SALAMANDRA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. Valor global R\$15.600,00. Antônio Brandão - Prefeito Municipal